



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.572, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1557/2010 NA REFERÊNCIA DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA”.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 7 de fevereiro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado a referência do Médico de Saúde da Família, constante no quadro específico da Lei Municipal nº 1557 de 13 de outubro de 2010 para Ref. 24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br